



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua Xavantes, 411, Centro • CEP 85.501-220 • Pato Branco • PR • 46 3902-1265
epidemi@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Reconhecer a escola como um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças amplia o conceito de saúde na perspectiva de ação intersetorial. Desta maneira, com o processo de reabertura destes estabelecimentos, é crucial que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do SARS-CoV-2, pois, juntamente com os Serviços de Saúde, as Instituições de Ensino cumprem um importante papel na redução da propagação de doenças ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.

Recomendação: *É importante que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde, recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e integradas às disciplinas escolares, como forma de agregar conteúdo ao aprendizado.*

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E SURTOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais se encontram descritos no artigo 23, da Resolução SESAN°735/2021 e suas atualizações.

Contatos Próximos: para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições:

- * Sem máscara, ou
- * Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou
- * Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou
- * Utilizando máscara constituída por camada única, ou
- * Utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield*, ou
- * Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

Orientações para o manejo de surtos

• Inicialmente é preciso esclarecer que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos são informações fundamentais para definição de um surto.

DEFINIÇÃO DE SURTO POR COVID-19

Trata-se da ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame de RT-PCR em tempo real ou teste rápido para antígeno), em grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, mantiveram algum tipo de contato próximo entre si.

Exemplos:

1. Indivíduos que participaram de uma mesma reunião nos últimos 14 dias, onde houve contato próximo (vide definição acima) com uma pessoa infectada por COVID-19;
2. Indivíduos que nos últimos 14 dias mantiveram contato físico (abraço, aperto de mão não seguido de higiene, ou beijo) com pessoa infectada por COVID-19.

Atenção: esta definição é utilizada para caracterização do surto, contudo, medidas sempre devem ser adotadas em Instituições de Ensino na ocorrência de um ou mais casos confirmados da doença, conforme orientações a seguir.

A) Medidas gerais

• A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro susceptível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e para isso as Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos,

mantendo-se a devida confidencialidade.

- A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com os pontos de atenção à saúde existentes próximos a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.

B) Comunicação de sintomas e monitoramento de casos

- A Instituição de Ensino deve definir uma equipe fixa de funcionários como pontos focais para comunicação de sinais e sintomas relacionados à COVID-19. Esta medida tem por objetivo evitar que pessoas sintomáticas repassem esta informação a diferentes funcionários sem a clareza de quem efetivamente fará os encaminhamentos necessários. Para evitar ruídos de comunicação recomendamos ainda que um fluxo para esta comunicação seja estabelecido pela Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os interessados (pais ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição), assim como os canais de comunicação que serão utilizados para esta finalidade.
- Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido para este fim.
- Um Comitê de Saúde da própria Instituição deve ser criado para vigilância de casos na comunidade escolar. Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.

C) Condutas com pessoas sintomáticas e contatos próximos:

Isolamento / Quarentena

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Instituição de Ensino. Caso haja a necessidade desta permanência a mesma deve ocorrer de forma breve, até que pais ou responsáveis sejam comunicados para buscar o aluno. Nestas condições, a pessoa sintomática deve permanecer com máscara cirúrgica, em uma sala ou ambiente reservado onde haja condições para ventilação e distanciamento físico de 1,0 metro das outras pessoas. Orientar as famílias a sobre a importância de uma avaliação médica para confirmação diagnóstica.
- Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser

orientados a coletar o exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica. Ressalta-se a importância desta coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para o diagnóstico.

- Diante da detecção de casos confirmados e com alta suspeita clínica epidemiológica o Comitê de Saúde da Instituição de Ensino também é responsável por avaliar quais foram os contatos próximos deste indivíduo. Um caso suspeito com vínculo epidemiológico, ou seja, quando confirmadamente teve contato próximo com pessoa com COVID-19, torna-se um caso com alta suspeita, portanto, até que saia o resultado do exame diagnóstico este indivíduo deve permanecer em quarentena.

Medidas de Isolamento

- As confirmações de casos e orientação das medidas de isolamento serão definidas pelos Serviços de Saúde, contudo, é importante que o Comitê de Saúde de cada Instituição de Ensino também tenha acesso a estas informações a fim de conseguir acompanhar a evolução de cada caso.

- O isolamento de pessoas sintomáticas (com sintomas de Síndrome Gripal² ou Síndrome Respiratória Aguda Grave³), bem como de assintomáticos, com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo deve seguir a orientação abaixo:

Situação	Tempo de Isolamento
Casos assintomáticos de Covid-19, leves desde que confirmados por exame RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo.	07 dias: a contar da data da coleta do exame ou no início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos sintomáticos moderados a grave que necessitam ou não de hospitalização	10 dias ou mais: a contar da data da coleta do exame ou no início dos sintomas seguidos de orientação e atestado médico.

Medidas de Quarentena

- São medidas adotadas para pessoas que entraram em contato próximo com indivíduos confirmados para COVID-19 e que ainda não desenvolveram sintomas característicos da doença.

- Ficar em quarentena indica que o indivíduo está em fase de atenção, pois teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19, e, portanto, pode ser que venha a desenvolver a doença. Por isso, quando em quarentena a pessoa deve também manter os cuidados dentro da própria residência, inclusive com o uso de máscaras faciais, a fim

de evitar a possível contaminação de outros contatos.

Situação	Tempo de Quarentena
Indivíduo que teve contato próximo com pessoa com COVID-19 e não apresenta sinais e/ou sintomas.	Manter quarentena de 07 dias, contados a partir do último dia de contato e testar: a) Se o resultado negativo: sair da quarentena após sétimo dia de isolamento. b) Se o resultado positivo: permanecer em isolamento conforme quadro acima.

D) Orientações para tomada de decisões e monitoramento dos casos

Perguntas norteadoras para tomadas de decisões e monitoramento dos casos

Qual a data de início dos sinais/sintomas?

Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola pela última vez?

No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas até 14 dias após, pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola?

No período informado acima, quais foram as pessoas da instituição de ensino que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19?

1. Com base nestas respostas será possível definir quais pessoas deverão ser mantidas em isolamento e quais em quarentena.

2. Em qualquer circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde deve ser procurado, para que as condutas sejam tomadas da forma mais adequada possível.

3. Testes sorológicos (teste rápido, Elisa, Eclia, Clia) para Covid-19 não devem ser utilizados, de forma isolada, para estabelecer a presença ou ausência da infecção por SARS-cov-2, nem para critério de isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina (IgA, IgM, IgG) identificada.

4. Ressalta-se a importância das pessoas permanecerem realizando o automonitoramento até o 14º dia após o contato próximo com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19. Caso os sintomas apareçam neste período o indivíduo será considerado como suspeito da doença.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS

SITUAÇÃO 1

Ocorrência de três ou mais casos no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO:

Aulas presenciais nesta sala devem ser suspensas por 07 dias, a contar do último dia do contato com o caso de Covid-19.

Todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 10 dias.

SITUAÇÃO 2

Ocorrências de casos confirmados de Covid-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, define-se que houve transmissão intra-escolar.

AÇÃO:

Aulas presenciais na escola devem ser suspensas por 07 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de Covid-19.

ATENÇÃO:

1. Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou fechamento da escola. Caso o contato tenha sido limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma mesma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
2. Quando definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despachos da própria escola aos interessados. Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura ou fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, importante que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde.

TELEFONES ÚTEIS

MONITORAMENTO: 46 99981 0596

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 46 3902 1266

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 46 3213 1720